ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 022/98 Data 18/ 03 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/98

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÈDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00 PARA A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 ABRIL /19 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.03.1998

PROTOCOLO: 18.03.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE L.998, E APÓS ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA APRECIAÇÃO:
23.03.1998

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
06.04.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. no. 022/98 ERECHIM, 16 DE MARÇO DE 1998.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 / ABRIL / *19* 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o PROJETO DE LEI no. 011/98, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00 PARA A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOóLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
no. 022/98	18 / 03 / 98

PRESIDENTE

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 23/ 03/ 1998 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Ao Vereador
Luiz H. Ronssoni
Para Relatar
Data 24.03.98

Jair Loss Presidente
Da Comissão de Justiça
E Redação

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 011/98

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00 PARA A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM.

Art. 1o. - É autorizada a abertura do Crédito Especial abaixo especificado no valor de R$ 12.000,00, destinado a atender, durante o exercício de 1998, o convênio firmado entre o Município de Erechim e a CRADE-Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754281.006-Subvenção à Casa de Recuperação de Alcóolatras e Drogados de Erechim:
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais ..... R$ 12.000,00

Art. 2o. - O Crédito autorizado na presente Lei, será atendido pela seguinte Redução Orçamentária:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.062-Contribuição Financeira a Entidades do Município
4.3.3.2.00-Contribuições para Despesas de Capital
.....R$ 12.000,00

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 16 DE MARÇO DE 1998.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender despesas decorrentes do Termo de Cooperação Técnica firmado (cópia em anexo) durante o Exercício de 1997, entre o Município de Erechim e a CRADE-Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados, de Erechim, para manutenção das atividades da referida instituição.

Ocorreu, porém, que durante a elaboração do projeto de Lei do Orçamento para o Exercício de 1998, não se fez constar, por equívoco, a verba para o atendimento deste Termo, conforme previsto no Art. 4o., da Lei 2.948/97 (que autorizou o Termo), o que impede a municipalidade de efetuar os pagamentos.

Diante dessas ponderações, aguardamos a análise e a aprovação deste Projeto.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.948, DE 19 DE AGOSTO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM-CRADE, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim-CRADE, objetivando a manutenção da referida instituição.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, o Município repassará, mensalmente, até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, para a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim-CRADE, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), cujas contas deverão ser prestadas pela Instituição, na forma da legislação em vigor.

Art. 2o. - Fica autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir discriminado, para atender a despesa decorrente do Artigo anterior, no presente Exercício:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754281.005-Subvenção à Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim:
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais ..... R$ 5.000,00

Art. 3o. - O Crédito autorizado no Artigo anterior, será atendido pela seguinte Redução Orçamentária:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080332.062-Amortização da Dívida Pública do Município
4.3.5.1.00-Amortização da Dívida Contratada ..R$ 5.000,00

Art. 4o. - Para atender as despesas desta Lei nos Exercícios futuros, será consignada a respectiva Dotação Orçamentária na Lei de Meios.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 19 DE AGOSTO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

26/97

Lei 2.948/97

006

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOóLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM-CRADE, TENDO POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, com sede na Praça da Bandeira, 354, doravante denominada **MUNICÍPIO**, CGC no. 87.613.477/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, 319, cidade de Erechim, RG no. 5000936764-SSP/RS, CPF no.162.553.050-15, e à **CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOóLATRAS E DROGADOS**, doravante denominada **CRADE**, CGC no. 01.725.185/0001-64, neste ato representada por seu Presidente, Senhor RENI DIRCEU RAKOSKI, residente e domiciliado à Rua Roselândia no. 180, cidade de Erechim, RG no. 9036473479, CPF no. 406.233.270-15, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

Objetiva, o presente instrumento, a conjugação de esforços entre o Município de Erechim e a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim - CRADE, visando a manutenção da referida Instituição.

- CLÁUSULA SEGUNDA -

O prazo de vigência deste Termo é de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

- CLÁUSULA TERCEIRA -

O Município efetuará, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, um repasse no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a CRADE, cujas contas deverão ser prestadas pela Instituição, na forma da legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

- CLÁUSULA QUARTA -

A CRADE prestará contas dos serviços realizados, oportunizando ao Município efetuar supervisão e orientação dos serviços, com o objetivo de justificar a concessão do auxílio.

CLÁUSULA QUINTA -

A CRADE assume todo e qualquer ônus empregatício e previdenciário com seus associados, eventuais empregados e prestadores de serviços, eximindo toda e qualquer responsabilidade do Município com relação aos mesmos.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

- CLÁUSULA SEXTA -

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes ou por não observância de alguma das Cláusulas, mediante aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

- CLÁUSULA SÉTIMA -

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo, por qualquer outro meio mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

ERECHIM-RS, 19 DE AGOSTO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal
CPF no. 162.553.050-15

RENI DIRCEU RAKOSKI
Presidente da CRADE
CPF no. 406.233.270-15

TESTEMUNHAS:

Obs.: Autorizado pela Lei 2.948, de 19/08/97.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

008

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 ABRIL /19 98
LUIZ FRANCISCO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 022/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/98

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00 PARA A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM

RELATOR: LUIZ HILÁRIO RONSONI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Ao analizar o Projeto de Lei do Executivo Nº011/98, constatou-se que nada ha que altere este parecer , sendo o mesmo Legal e Constitucional.

Erechim, 30 de Março de 1998.

LUIZ HILÁRIO RONSONI
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 31/03/19 98
PRESIDENTE

ACOMPANHAM O PARECER :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

075/98-ZB

Erechim, RS, 07 de Abril de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 06 de Abril/98, reuniu-se a esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/98
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o INCRA para funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/98
Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 12.000,00 para a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/98
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos reservistas das Classes 1932/33, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 015/98
Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), visando a realização de cursos profissionalizantes durante o ano de 1.998.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 017/98
Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.900, de 25.03.97, que prorroga o prazo de realização de concurso para os Servidores do Hospital Santa Terezinha.

Esta Presidência informa que o referidos expedientes foram **APROVADOS** por unanimidade.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.032, DE 7 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00 PARA A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOóLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizada a abertura do Crédito Especial abaixo especificado no valor de R$ 12.000,00, destinado a atender, durante o exercício de 1998, o convênio firmado entre o Município de Erechim e a CRADE-Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754281.006-Subvenção à Casa de Recuperação de Alcóolatras e Drogados de Erechim:
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais ..... R$ 12.000,00

Art. 2o. - O Crédito autorizado na presente Lei, será atendido pela seguinte Redução Orçamentária:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
03080312.062-Contribuição Financeira a Entidades do Município
4.3.3.2.00-Contribuições para Despesas de Capital
.....R$ 12.000,00

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 7 DE ABRIL DE 1998.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração